



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER LEGISLATIVO
ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

LEI DE Nº 357 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2002

**CRIA NOVAS VAGAS NO QUADRO DE PESSOAL EFETIVO DO
MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**

ARTIGO 1º - Ficam criadas novas vagas, no Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo do Poder Executivo do Município de Armação dos Búzios, que serão regidos pelas normas da Consolidação das Leis Trabalhistas.

Parágrafo Único – Ao Quadro de Pessoal, com seus quantitativos e remuneração, criado através da Lei 102, de 20 de outubro de 1998, serão acrescentadas as seguintes vagas:

Categoria Funcional	Nº de Vagas	Nível Escolar	Carga Semanal	Horária Diária	Vencimento R\$
Guardas sanitários	05	1º Grau	40h	08h	400,00
Veterinário	02	Superior	40h	08h	1.584,00
Psiquiatra	01	Superior	40h	08h	1.584,00
Aux de enfermagem	04	1º Grau	30h	Plantão	473,00
Técnicos de enfermagem	06	2º Grau	40h	08h	498,00
Fisioterapeuta	02	Superior	40h	08h	1.584,00
Enfermeiro	10	Superior	40h	08h	1.584,00
Agente administrativo	18	2º Grau	40h	08h	445,00
Odontólogos	02	Superior	40h	08h	1.584,00
Agente fiscal sanitário	05	2º Grau	40h	08h	726,00
Atendente de cons. Dentário	05	1º Grau	40h	08h	436,00
Prof.Pré-escolar	06	2º Grau	25h	05h	660,00
Prof.1ª a 4ª série	03	2º Grau	25h	05h	660,00
Prof.Geografia	03	Superior	25h	05h	951,00
Prof.História	03	Superior	25h	05h	951,00
Prof. Inglês	03	Superior	25h	05h	951,00
Arquiteto	01	Superior	40h	08h	1.584,00
Técnico de Contabilidade	01	2º Grau	40h	08h	453,00
Aux.Administrativo	05	1º Grau	40h	08h	380,00
Auxiliar de Secretaria Escolar	04	2º Grau	40h	08h	445,00
Merendeira	04	2º Série	40h	08h	360,00
Prof. De Educação Artística	02	Superior	25h	05h	951,00

ARTIGO 2º - As vagas para os empregos criados pela presente Lei, serão providos, respeitando- se a ordem classificatória do Concurso Público, realizado em 13/12/98, enquanto este estiver em vigor.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, 23 DE DEZEMBRO DE 2002

FERNANDO GONÇALVES DOS SANTOS
Presidente

PAULO PEREIRA DA SILVA
1º Secretário

AZIEL DA SILVA VIEIRA
2º Secretário